



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2212.001/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO AO PROGRAMA PNAE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORAÚJO - CE.

DATA DA ABERTURA: 29 de janeiro de 2026

HORA DA ABERTURA: 09h:00min

LOCAL: Sala da CPL – Av. Prefeito Raimundo Benício, 535, Bairro: Centro Moraújo/CE CEP: 62.480-000

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Moraújo/CE.

FISCALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Moraújo/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa/Cooperativa/Associação que apresenta proposta para este certame.

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, site na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

PROJETO DE VENDA: modelo conforme Anexo V da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Moraújo/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 07.598.657/001-23 com sede Av. Prefeito Raimundo Benício, 535 – Centro, Moraújo/CE, através do Agente de Contratações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art.3º, caput, da Lei 14.133/21, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, conforme art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 5º do Decreto n.º 7.775 de 04 de abril de 2012, Inciso V do Art. 17 do Decreto n.º 8.293, de 12 de agosto de 2014 e art. 3º da Resolução GGPAA n.º 50 de 26 de setembro de 2012, art. 1º da Resolução GGPAA nº 56 de 14 de fevereiro de 2013 e art. 1º da Resolução GGPAA nº 64 de 20 de novembro de 2013. Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, de nº 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, conforme disposto na Lei 11.947 de 16/06/2009 e suas alterações e da Lei 14.133/21. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 05/01/2026 até o dia 28/01/2026 às 17h:00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29/01/2026, às 09h:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Moraújo/CE no endereço acima citado.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO AO PROGRAMA PNAE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORAÚJO - CE.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

4. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. De acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA contidos na lista de produtos com os respectivos preços abaixo relacionados:

4.2. As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e de acordo com o cronograma, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor o qual poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Moraújo/CE e CONTRATADO.

4.3. Especificação e quantidades dos produtos:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABACAXI: FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELECIONADA NO PONTO PARA CONSUMO (NÃO DEVERÁ ESTAR VERDE OU APODRECIDA)	Quilograma	11.100	R\$ 10,09	R\$ 111.999,00
2	ALHO: CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, LIVRES DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO ESTANDO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	Quilograma	1.610	R\$ 18,10	R\$ 29.141,00
3	ALFACE CRESPA FRESCA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA	Unidade	2.000	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
4	BATATA INGLESA: PRIMEIRA QUALIDADE, COR, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE ENFERMIDADE, PARASITAS, LARVAS, EM BALADAS SACO E MATERIAL TERROSO PLÁSTICO	Quilograma	7.150	R\$ 9,69	R\$ 69.283,50
5	BATATA DOCE: FRESCA, COMPACTA E FIRME, PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAL TERROSO, UNIDADE 1 KG	Quilograma	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
6	BANANA: EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS	Unidade	34.000	R\$ 0,53	R\$ 18.020,00
7	BETERRABA: PRIMEIRA QUALIDADE, COR, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE ENFERMIDADE, PARASITAS, LARVAS, EM BALADAS SACO E MATERIAL TERROSO PLÁSTICO	Quilograma	5.300	R\$ 7,17	R\$ 38.001,00
8	CENOURA: PRIMEIRA QUALIDADE, COR, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE ENFERMIDADE, PARASITAS, LARVAS, EM BALADAS SACO E MATERIAL TERROSO PLÁSTICO	Quilograma	5.550	R\$ 9,23	R\$ 51.226,50
9	CHEIRO-VERDE: (SALSINHA E CEBOLINHA): MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS	Maço	11.800	R\$ 2,20	R\$ 25.960,00
10	CEBOLA BRANCA E ROXA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS	Quilograma	6.300	R\$ 8,24	R\$ 51.912,00
11	GOIABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	Quilograma	2.600	R\$ 6,95	R\$ 18.070,00
12	LARANJA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR	Unidade	10.180	R\$ 1,33	R\$ 13.539,40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



	E CONFORMAÇÃO UNIFORME, MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO DEVEM CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME				
13	MAÇÃ: SELECIONADA, DA PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS	Unidade	10.200	R\$ 1,11	R\$ 11.322,00
14	MANDIOCA: SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE. RAIZ CARNUDA, GROSSA, IN NATURA, LIMPA, DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE	Quilograma	3.100	R\$ 4,62	R\$ 14.322,00
15	MAMÃO: FORMOSA, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES. (FUNGOS, PEDRAS, FUROS E ETC)	Quilograma	3.820	R\$ 5,08	R\$ 19.405,60
16	MELANCIA: CASCA LISA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA (FUNGOS, PEDRAS, FUROS)	Quilograma	6.520	R\$ 5,33	R\$ 34.751,60
17	MANGA: DIVERSA, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES. (FUNGOS, PEDRAS, FUROS ETC.)	Quilograma	5.270	R\$ 5,34	R\$ 28.141,80
18	OVO DE GALINHA: NÃO APRESENTANDO RACHADURAS NA CASCA E A MESMA LIVRE DE SUJIDADES. NO LOCAL DE PRODUÇÃO, OS OVOS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR, CONTENDO 30 UNIDADES NA BANDEJA	Unidade	75.500	R\$ 0,92	R\$ 69.460,00
19	PIMENTÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E ASPECTO FRESCO. DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	Unidade	8.300	R\$ 1,38	R\$ 11.454,00
20	PIMENTINHA VERDE: ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	Quilograma	875	R\$ 12,87	R\$ 11.261,25
21	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: (PACOTE C/ 1KG): 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS	Quilograma	5.000	R\$ 14,40	R\$ 72.000,00
22	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ: (PACOTE C/ 1KG): 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. DEVERÁ	Quilograma	3.000	R\$ 13,64	R\$ 40.920,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



	ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS				
23	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: (PACOTE C/ 1KG): 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS	Quilograma	5.200	R\$ 13,61	R\$ 70.772,00
24	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: (PACOTE C/ 1KG): 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS	Quilograma	3.600	R\$ 12,96	R\$ 46.656,00
25	REPOLHO VERDE OU ROXO: LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO, UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS, RACHADURAS	Unidade	2.000	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
26	TANGERINA: TANGERINA TIPO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	Quilograma	6.250	R\$ 7,00	R\$ 43.750,00
27	TOMATE: GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES. (FUNGOS, PEDRAS, FUROS ETC.)	Quilograma	4.550	R\$ 8,39	R\$ 38.174,50
Valor Total					R\$ 974.663,15

*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE Nº 4/2015, Art.29, § 3º).



5. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 5.1. A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 5.2. Os Documentos de Habilitação e os Projetos de Venda deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 5.2.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 5.3. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02) das 8:00 às 17:00 horas, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Moraújo/CE, pelo(s) interessados, (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, os quais deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de 05/01/2026 a 28/01/2026 sendo que:
- 5.3.1 Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/CAF Física e/ou Jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2212.001/2025
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:
CNPJ: TELEFONE: EMAIL:
ENDEREÇO:

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES deverão entregar os seguintes documentos:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF. Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



- III - A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02.10.2014;
- IV - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- V - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- VI - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- XI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- XII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

ENVELOPE "B" – PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2212.001/2025
ENVELOPE "B" – PROJETO DE VENDA
NOME DA LICITANTE:
CNPJ: TELEFONE: EMAIL:
ENDEREÇO:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP/CAF física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP/CAF física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP/CAF física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado pelo seu representante legal.

d) A RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

Será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes classificados nas amostras e no prazo de no máximo de 08(oito) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução

6. DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 (dois) dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, abaixo relacionados. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



7.2. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

7.2.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

a) Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP.

b) Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

c) Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.2.2. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

I - para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);

II - no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP(s)/CAF(s);

I - no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 7.2.2 "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

II - em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.2.1 "a" e "b";

8. PREÇOS

8.1. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

8.2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

8.2.1. Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA será aberto na sala da CPL às 09h:00min do dia 29 de janeiro de 2026 em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não PROJETO DE VENDA).

9.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



9.3. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras na Secretaria de Educação, situado na Rua Doca Caetano, s/n - Centro, Moraújo/CE, em até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, conforme termo de referência.

10.2. O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

11. RESULTADO

11.1. A Prefeitura Municipal de Moraújo/CE divulgará o resultado do processo em até dois dias - 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação por um período de 08 (oito) dias.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31 de dezembro de 2025;

13.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Moraújo/CE poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1. Observado o disposto acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, Prefeitura Municipal de Moraújo/CE considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até 30º (trigésimo) dia após a entrega do mês, através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade adquirida.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Moraújo/CE, no endereço já citado, no horário das 08:00 às 17:00.

18.3 O valor máximo desta Chamada Pública está totalizado em R\$ 974.663,15 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos). Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

18.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00.}$$

18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

18.7 Quaisquer dúvidas serão sanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

18.8 As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no Anexo I relativo aos programas de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de acordo com o cronograma, afixado na(s) Escola(s) e disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Moraújo/CE e CONTRATADO.

18.9 Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

18.10 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - MODELO DE PROJETO DE VENDA;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO.

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Anexo V - DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Anexo VI - MAPA DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS E REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS;

Moraújo/CE, 30 de dezembro de 2025.

Railâny Souza Farias
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação